



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

1ª Sessão do Plenário Virtual – 5.5.2021

Pedido de Providências nº 1.00249/2021-48

Relator: Cons. Sebastião Vieira Caixeta

Requerente: Procuradoria Regional da República – 1ª Região

Requerido: Ministério Público do Estado da Bahia

Interessados: João Paulo Bezerra da Silva; Ronaldo Meira de Vasconcellos Albo

Objeto: Ministério Público Federal no Estado da Bahia. Ministério Público do Estado da Bahia. Conflito negativo de atribuições. Procedimento nº 1.14.008.000324-2020-89. Apuração de irregularidades em licitação no Município de Ipiaú/BA.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido formulado pela parte autora, para resolvê-lo com a fixação de atribuição do Ministério Público Federal, o suscitante, para apurar a alegada infração penal, nos termos do voto do Relator. Não votaram, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal e o representante indicado pelo Senado Federal.

Daniela Nunes Faria Teixeira
Secretária Processual